Resolução nº : 1854/2001
Protocolo nº : 90569/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL FLOR DA SERRA DE BOA VISTA DA APARECIDA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre SEED e APM DA ESCOLA ESTADUAL FLOR DA SERRA DE BOA VISTA DA APARECIDA, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

CÓPIA

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente